



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
UNIDADE DE POLÍCIA DE MIGRAÇÃO - NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP

Assunto: **Cancelamento de Auto de Infração**

Processo: **08704.001824/2024-67**

Interessado: **NARCISO ISAIAS ROMAO VIEIRA**

1. Trata-se de recurso interposto pelo recorrente acima identificado em face do Auto de Infração nº 1348_01546_2024, que estabeleceu multa no valor de R\$ 100,00, em razão de ter ultrapassado em 3 dias o prazo de estada regular no Brasil.
2. Em sua defesa, o recorrente alega que permaneceu no país além do prazo autorizado por motivo de saúde, informando que estaria impossibilitado de viajar por aproximadamente 15 dias em razão de dores decorrentes de problema no nervo ciático, anexando apenas receita de medicamentos.
3. Entretanto, foram solicitados documentos comprobatórios que pudessem confirmar a alegada impossibilidade de viagem, tais como atestado ou declaração médica indicando a necessidade de repouso ou impedimento de deslocamento no período mencionado. Apesar da solicitação, tais documentos não foram apresentados, tendo sido encaminhada apenas receita contendo indicação de medicamentos. Ademais, não consta nos sistemas migratórios qualquer solicitação de prorrogação de prazo de estada junto à Polícia Federal durante o período em que permaneceu no país.
4. Dessa forma, não havendo documentação idônea que comprove a impossibilidade de saída do território nacional dentro do prazo autorizado, bem como inexistindo pedido de prorrogação de estada, verifica-se que a permanência irregular ocorreu sem justificativa devidamente comprovada.
5. Ante o exposto, **INDEFIRO** o recurso interposto, mantendo-se o **Auto de Infração nº 1348_01546_2024** e a multa aplicada no valor de **R\$ 100,00**.

RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA

Agente de Polícia Federal
NUMIG/DELEX/DPF/GRU/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Federal, em 12/03/2026, às 17:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=145113816&crc=1FFF5964.
Código verificador: **145113816** e Código CRC: **1FFF5964**.